



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

INDICAÇÃO Nº 83/2026

**INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA
PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA
NETO, A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL
AUXÍLIO-PASSAGEM PARA MULHERES EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR.**

INDICO ao Executivo Municipal na Pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Parauapebas, Aurelio Ramos de Oliveira Neto, ouvido o plenário desta casa **A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL AUXÍLIO-PASSAGEM PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM PARAUAPEBAS.**

Parauapebas, 23 de fevereiro de 2026.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
VEREADOR - PV



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por fundamento a necessidade de fortalecimento das políticas públicas locais de proteção e enfrentamento à violência doméstica e familiar, sendo medida plenamente compatível com a competência municipal para organizar e aprimorar serviços públicos de interesse local.

Tem como objetivo principal sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação de um programa de auxílio-passagem, destinado às mulheres deste município vítimas dos mais diversos tipos de violências, por meio de parcerias formais entre secretarias, Prefeitura municipal e empresas estabelecidas no próprio município, assegurando a participação intersetoriais.

O Programa Auxílio-Passagem destina-se a assegurar a concessão de passagens gratuitas no transporte público municipal às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, encaminhadas pela rede de proteção do Município de Parauapebas, com a finalidade, ainda, de viabilizar o deslocamento para acesso aos serviços públicos e equipamentos que compõem a rede especializada de enfrentamento à violência contra a mulher, garantindo atendimento contínuo, célere e efetivo.

Trata-se, portanto, de providência de caráter administrativo, destinada a remover barreiras concretas que impedem ou dificultam o acesso das mulheres à rede de proteção, notadamente o custo e a logística de deslocamento para registro de ocorrência, solicitação de medidas protetivas, atendimento psicossocial, acompanhamento na saúde, assistência social, abrigo e demais serviços.

É evidente que, em contextos de vulnerabilidade, **o deslocamento pode ser o fator decisivo entre buscar ajuda ou permanecer em situação de risco**. Assim, a criação de um mecanismo municipal, como o auxílio-passagem reduz a subnotificação, facilita o acesso contínuo aos serviços essenciais e amplia a efetividade da rede de enfrentamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Destaca-se, ainda, que o Poder Executivo já implementou diversos locais de atendimento especializados voltados às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Nesse contexto, o Programa Auxílio-Passagem, além de incentivá-las a buscar ajuda, viabiliza, de forma plena e eficaz, o acesso e a utilização de toda a estrutura e dos serviços preparados especificamente para acolhimento e proteção dessas cidadãs, as quais, diante de tanta dor, necessitam de um olhar humano e atento nos momentos de dificuldade.

Trata-se de medida essencial para o acolhimento, a escuta qualificada, a prevenção da revitimização, a reconstrução de vínculos, o fortalecimento da autonomia e a estabilização emocional, integrando-se a uma política pública permanente e articulada, com protocolos de atendimento e encaminhamentos intersetoriais.

O município de Parauapebas já possui diversas leis municipais com o intuito de proteção às mulheres em situações de vulnerabilidades sociais, o que evidencia o compromisso institucional com a promoção de direitos, a prevenção de violações e o fortalecimento da rede de atendimento.

Nesse sentido, a implementação do Programa Auxílio-Passagem surge como medida complementar e estratégica, capaz de dar efetividade concreta às normas já existentes, removendo barreiras de acesso aos serviços especializados e garantindo que as mulheres consigam, com segurança e continuidade, buscar acolhimento, proteção e acompanhamento, com a devida articulação entre os órgãos municipais competentes.

Para fins de viabilização prática, a proposta sugere que o Poder Executivo regulamente o programa por decreto ou portaria, definindo critérios, forma de concessão, prazo de validade do benefício, porta de entrada e órgãos aptos a emitir o encaminhamento, priorizando equipamentos da rede municipal como o Centro



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Especializado de Atendimento à Mulher¹, Acolhimento Especializado de Atendimento de Avaliação e Centro Especializado de Risco Dayse Dyana², CREAS³, CRAS localizados em diversos bairros da cidade, visando melhor conforto no deslocamento, unidades de saúde e demais pontos da rede, bem como estabelecendo instrumento seguro de concessão do benefício como cartão, QR Code ou declaração de gratuidade por período determinado, com mecanismos de controle que preservem o sigilo e a integridade da beneficiária.

Além disso, recomenda ainda, a organização de equipe multiprofissional de psicologia e serviço social com agenda prioritária, plano de acompanhamento e encaminhamentos necessários, além de rotinas de monitoramento com dados anonimizados, metas e avaliações periódicas para aprimoramento, juntamente com capacitação continuada dos profissionais envolvidos para acolhimento humanizado e atuação coordenada em rede.

Ademais, o programa poderá ser desenvolvido, implantado e executado pelo órgão competente no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraupabas, com possibilidade de celebração de convênios ou parcerias com outras secretarias, como a Secretaria de Mulher e Secretaria municipal de Segurança, como também com o Governo do Estado, a sociedade civil e empresas municipais privadas, a fim de ampliar a capacidade de atendimento e garantir efetividade à política pública, sempre com observância aos princípios da Administração Pública e às diretrizes de proteção à mulher.

¹ <https://parauapebas.pa.gov.br/cartas-de-servicos/centro-de-referencia-da-mulher-crm/>

² <https://parauapebas.pa.gov.br/sem-categoria/parauapebas-fortalece-a-protecao-as-mulheres-com-novo-acolhimento-especializado/>

³ <https://parauapebas.pa.gov.br/cartas-de-servicos/carta-de-servico-paif-semas/>



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Diante do exposto e ciente da compreensão dos nobres vereadores, contamos com a aprovação desta indicação a qual acreditamos ser analisada com presteza pelo prefeito Aurelio Ramos de Oliveira Neto, solicitando, ainda, que o Executivo informe a esta Casa Legislativa, em prazo razoável, as medidas adotadas, o órgão responsável e o cronograma de implementação.

Parauapebas, 27 de fevereiro de 2026.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
VEREADOR - PV